LEI Nº 1006 /2020

Mirante da Serra, 14 de abril de 2020

DISPÕE SOBRE NOVO PRAZO PARA CONSTRUÇAO E INSTALAÇÃO DA CIRETRAN, PREVISTO NA LEI 478/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica concedido ao DETRAN o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para construção e instalação da CIRETRAN no imóvel doado pelo Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
14 ABR. 2020 22 ABR. 2020
Responsável

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 832/2017

PREFEITURA MUNIC. DE
MIRANTE DA SERRA - RO
PUBLICADO
14 ABR. 2020 - 22 ABR. 2020
De: / / à / /
RESPONSÁVEL